

**LEI Nº 3.085/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012.**

Autoriza a execução de pavimentação mediante o Sistema de Pavimentação Comunitária das Ruas abaixo mencionadas e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes que não aderirem à pavimentação comunitária, em decorrência da execução da pavimentação das seguintes Ruas:

- Rua das Rosas, Loteamento Antares XIX, Bairro Bela Vista;
- Rua Monteiro Lobato, Loteamento Popular Bela Vista, Bairro Bela Vista;
- Rua Alfredo Hilgert, Loteamento Nascer do Sol, Bairro São Caetano;
- Rua Cel. Adolfo Zimmermann, Bairro Centro;
- Rua 14 de Janeiro, Bairro Barra do Forqueta; e
- Rua “Beco” Maurício Cardoso; Bairro Centro.

Parágrafo Único - O fato gerador do tributo será a valorização dos imóveis beneficiados com a execução da obra pública, sendo seu custo o valor máximo a ser cobrado pela contribuição.

Art. 2º - Para a cobrança da contribuição, o município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

- I - memorial descritivo do projeto;
- II - orçamento do custo da obra;
- III - determinação da área de influência do Projeto;
- IV – avaliação dos imóveis;
- V - determinação da parcela do custo da obra a ser cobrada pela contribuição.

Parágrafo Único - O contribuinte, uma vez notificado, poderá impugnar os elementos constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas no Código Tributário Municipal Lei nº 18/80, de 07 de novembro de 1980 e suas alterações, a Lei Municipal nº 2.956/2011, de 25 de abril de 2011 e a Lei Municipal nº 2.473/2006, de 23 de novembro de 2006.

Art. 3º - A impugnação referida nesta Lei não suspenderá o início da obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 04  
de maio de 2012.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração